



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº2.904, DE 16 DE OUTUBRO DE 2.003.

QUE-SE (Projeto de Lei do Executivo nº046/2003, de autoria do Prefeito Carlos Alberto Pereira)
DO DA P.M.L.

ACRESCENTA A DESCRIÇÃO DOS INVESTIMENTOS QUE MENCIONA AO ANEXO DA LEI Nº2.818, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2002, QUE REFORMA O PLANO PLURIANUAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE LAVRAS, PARA O PERÍODO DE 01 DE JANEIRO DE 2003 A 31 DE DEZEMBRO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes decretou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Anexo da Lei nº2.818, de 26 de dezembro de 2002, passa a vigorar acrescido das seguintes descrições de investimentos:

ANEXO DA LEI Nº2.818, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2002.			
GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS			
REFORMULAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2003 A 2005			
DESCRIÇÃO DOS INVESTIMENTOS	EXERCÍCIOS		RECURSOS
	2003	2004	
Desapropriação de imóvel p/ ampliação e adequação do Aterro Controlado			Rec. Próprios
Desapropriações de imóveis para fins industriais			Rec. Próprios
Desapropriação de imóvel para implantação do Parque Linear do Madeira			Rec. Próprios
Desapropriações de imóveis para fins de implantação de centros de lazer e recreação esportiva			Rec. Próprios
Desapropriação de imóvel para implantação do Parque Ecológico			Compensação Ambiental do Consórcio Hidrelétrico do Funil

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 16 de outubro de 2.003.

CARLOS ALBERTO PEREIRA
 Prefeito Municipal

Av. Sylvio Mepicucci, nº 1.575 – 37200-000

Tel.: (35)3694-4024 : Fax: (35)2694 4031 : juridicopml@lavras.mg.gov.br :: www.lavras.mg.gov.br

